



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 341, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48420.700190/2018-81, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Empregado: PAULO FÉLIX CORREA

Matrícula SIAPE: 1846003

Emprego: Técnico de Transporte Comercial

Para: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Superintendência Federal de Agricultura no Espírito Santo

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionária assegurar que o empregado ora colocado à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições no órgão de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.8.2018 - Seção 2.